Decreto nº 1625, de 16 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a revogação do Decreto 1305 de 14 de março de 2017 e cria o Centro de Ensino Profissionalizante "Professor Valdir Ecard" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cambuci-RJ, MAXWELL VIEIGA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os decretos revelam discordâncias com as legislações vigentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 9394/96 art.11, V - Os Municípios incumbir-se-ão de: oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Cambuci celebrou um termo de parceria com sistema de atendimento do SEBRAE, bem como, com o SENAC para oferecer cursos profissionalizantes nas salas do empreendedor no Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado na íntegra o Decreto 1305/2017, retornando a Unidade Escolar João Brito Castrilho ao seu nome oficial de "Escola Municipal João Brito Castrilho", com o objetivo de oferecer ensino nos seguimentos que competem ao Município, conforme Decreto de criação nº 017/1985;

Art. 2º - Fica criado, no Município de Cambuci, o Centro de Ensino Profissionalizante "Professor Valdir Ecard", situado na Rua - Ernesto Paiva, nº 131, Centro, Cambuci-RJ, CEP: 28430-000, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, que regulará o seu funcionamento;

Art. 3º - O Centro de Ensino Profissionalizante "Professor Valdir Ecard" tem por objetivo o atendimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, visando a inclusão no mercado de trabalho, bem como ao trabalhador desempregado, visando o reingresso no mercado, através de cursos técnicos e profissionalizantes.

Art. 4º - Serão ministradas, preferencialmente, orientações, palestras, noções técnicas, cursos técnicos e profissionalizantes que se apliquem, de imediato, ao mercado de trabalho local, contemplando atividades que ainda não estejam

inseridas no cotidiano da comunidade, qualificando sua clientela a ocupar posições de trabalho abertas em futuros empreendimentos.

Parágrafo Único - O Centro Profissionalizante "Professor Valdir Ecard" poderá ofertar pólos nos distritos, utilizando os espaços pertencentes ao Poder Público, os Centros Comunitários, os Centros de Referência da Assistência Social, as Associações de Moradores e demais espaços que atendam as exigências mínimas para a execução dos objetivos desse Decreto.

Art. 5º - Os cursos serão ministrados através de convênios, termos de parceria, contratação de empresas especializadas ou contratos de profissionais autorizados pelo Poder Legislativo, que serão firmados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, sendo submetidas a homologação do Prefeito, bem como as parcerias com Programas do Governo Federal e ainda com Instituições parceiras.

Art. 6º - As despesas decorrentes da criação e da manutenção do Centro de Ensino Profissionalizante objeto deste Decreto ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, bem como a possibilidade de recursos próprios e Royalties, dessa forma fortalecendo o trabalho intersetorial de rede garantindo a qualidade no atendimento ao público alvo.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e o Decreto 1305, de 14 de março de 2017.

Cambuci-RJ, 16 de setembro de 2022.

Publique se, registre-se e cumpra-se

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito